



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0135/2023

O MUNICÍPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL/MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS;**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado **Portaria/GP/Nº 062/2022, publicada em 16/09/2022**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO;

O edital está disponível gratuitamente nos sites <https://saojoselt.pb.gov.br/https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e www.portaldecompraspublicas.com.br, O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09hs:0min DO DIA 26/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09hs:30min DO DIA 26/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).0
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento de frota, para manutenção, preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, conforme o especificado do TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 1 deste Edital

1.2 A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência - AnexoI, deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço/taxa de administração, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço, www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste, Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante site Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

- a)** Consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c)** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e)** Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas; ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f)** Empresas em dissolução ou em liquidação;

3.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como condição para participação do pregão, a licitante assinalará sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações

4.4.1. Declaração de Habilitação (anexo II)

4.4.2. Declaração de Tratamento Diferenciado para ME e EPP (ANEXO III)

4.4.3. Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores/taxa de administração unitários e a especificação dos itens ofertados, incluindo a especificação da marca e fabricante do produto, preenchendo todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.

5.1.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA EM:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.

b) Que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.5. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, exclusivamente por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

campo próprio do sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do Serviço do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/taxa de administração, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. A licitante somente poderá oferecer menor preço/taxa de administração ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período

9.8. de duração da sessão pública.

9.9. No modo de disputa **ABERTO**, o edital preverá **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valor/ MENOR Taxa de Administração, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

9.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%

9.9.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço

9.10. O sistema eletrônico assegurará na hipótese de ocorrer o chamado “empate ficto”, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 Horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com o Art. 35, do decreto 10.024/2019

9.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.15. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.17. Será rejeitada a proposta que apresentar valor/ Taxa de Administração que torne os valores finais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.17.1. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

9.17.2. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, será solicitada diligência, com o prazo fixado em trinta (30) minutos para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de Serviços para outros órgãos, recibos ou outros documentos.

9.17.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.17.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.18. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – PB, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.19. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.20. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.21. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido o envio das seguintes certidões abaixo, para que seja verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

c) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os Serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

b) O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.

10.1.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.1.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

10.1.3.5 As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

10.1.3.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

10.1.3.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.1.3.8 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.3.9 Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI

10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Será aceita a CND positiva com efeitos de negativa
- h) Os documentos sem prazo de validade serão válidos por 90 dias, a partir da data da sua emissão

10.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)
- b) Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)
- c) Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.3.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.3.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.3.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.3.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de SAO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB, sem custos adicionais e independentemente da quantidade compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

10.3.12. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado

10.3. 13 Será inabilitada a licitante que apresentar documento fora do prazo de validade, salvo o estabelecido no art. 43, da Lei complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006

10.4. A Prefeitura Municipal de Sao Jose da Lagoa Tapada-PB, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.3.

10.6. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração

10.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – PB, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

11.3.1. Os recursos serão decididos de acordo com o que determina o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/1993

11.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.6. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13. DO CONTRATO

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao Serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

13.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, nos termos artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.6 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

14.2 – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DA CONTRATADA ;

16.1 A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

16.2 A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com Serviço de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo município de São José da Lagoa Tapada -PB, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada .

16.3 Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado da Gerência de Compras mediante opções de execução oferecidas (menus).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

16.4 A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos da frota.

16.5 A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

16.6 Rede de oficinas e concessionárias conveniadas, no mínimo em 03 (três), no município de São José da Lagoa Tapada -PB, e 10 (dez) situadas dentro do território limítrofe da região, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema por meio de cartões;

16.7 Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas; Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

16.8A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos e emitindo o correspondente cartão.

16.9 O sistema de gerenciamento integrado por cartão deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

16.10 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 24 horas úteis.

16.11 Será considerado como USUÁRIO a(s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela Prefeitura Municipal, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

16.12 O sistema tecnológico integrado por cartão viabilizará o pagamento dos serviços executados e do

16.13 Serviço de peças, pneus e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

16.14 A contratada deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.

16.15 A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, com novos credenciamentos, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

16.16 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e Serviço de peças e acessórios automotivos, inclusive para aceitação do cartão da Contratada.

16.17 Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário além de meio de captura de informações dos cartões magnéticos com chip, comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos valores ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

16.18 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

16.19 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

16.20 As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido na legislação específica;

16.21 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

16.22 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- a) Substituir o material defeituoso;
- b) Corrigir defeitos de fabricação;
- c) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação da Administração Municipal, por escrito.

16.23 Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

16.24 Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

16.25 As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

16.26 O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor valor ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

16.27 No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações do fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo município.

16.28 A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo como modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

16.29 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo GESTOR DO CONTRATO, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

16.30 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre este órgão e tais prestadores de serviço.

16.31 O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

16.32 A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

16.33 A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) gestor(es) serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

16.34 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.35 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DA CONTRATANTE :

16.36 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.37 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

16.38 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.39 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.40 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.41 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.42 A fiscalização de preços ficará a cargo do GESTOR DO CONTRATO designado pelo município, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite os preços constantes da estimativa processual.

16.43 Será(ão) designado(s), como gestor(es) do Contrato, servidor(es) para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração que trata Art.67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2023,
Unidade Orçamentaria;

20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO
20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
20.10 GABINETE DO PREFEITO
20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT
20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20.50 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
21.10 SEC DE INFRA-ESTRUTURA
20.50 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
20.60 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA
20.70 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
20.90 SECRETARIA DE FINANÇAS
21.00 SEC CULTURA ESPORTE E TURISMO

Classificação Orçamentaria

08.122.2003.2064 MANUT E ADM DA SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
20.122.2003.2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
04.121.2003.2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
08.244.1001.2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FNAS/IGDBF
04.123.2003.2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS
13.812.2003.2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO
15.452.2003.2036 MANUT.DO DEP. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

Fonte:

500. Recursos não Vinculados de Impostos
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
No elemento de despesa 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução TCE/PB.

19.2. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

19.3. Na elaboração da nota fiscal ou fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total solicitado, e o somatório total dos valores correspondentes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

20. DAS PENALIDADES

20.1 As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local)

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.6 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial o Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11 ANEXO I - Termo de Referência;

21.12 ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

21.13 ANEXO III - Declaração de tratamento diferenciado para ME/EPP

21.14 ANEXO IV – Declaração de não parentesco com a Administração Pública

21.15 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

21.16 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

21.17 ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

21.18 ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

São José da Lagoa Tapada - PB, 10 de julho de 2023

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO N008/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento de frota, para manutenção, preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, conforme o especificado do TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 1 deste Edital.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO ANUAL	TOTAL	TAXA ADMI. %
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento de frota, para manutenção, preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, conforme o especificado do TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 1 deste Edital	UND	01	900.000,00	900.000,0	1,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO ANUAL	TOTAL
1	Prestação de serviços manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada -PB, incluindo socorro/guincho/reboque 24 (vinte e quatro horas) horas todos os dias da semana	UND	01	200.000,00	200.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

2	Fornecimento parcelado de peças automotivas originais do fabricante ou genuínas na impossibilidade de primeira, primeiro uso, acessórios, necessárias para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada -PB,	UND	01	350.000,00	350.000,00
3	Fornecimento parcelado de pneus e câmaras de ar originais do fabricante ou genuínas na impossibilidade de primeira, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada -PB,	UND	01	350.000,00	350.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet e cartão magnético com chip, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva da frota municipal, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições públicas, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, caminhões, ônibus, tratores e motocicletas, executados de forma contínua.

A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

a) **Manutenção Corretiva:** é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é "a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida". Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando reestabelecer sua função.

b) **Manutenção Preventiva:** deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

manutenção baseada em intervalos/tempo.

c) Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

d) Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva no determinado veículos, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo da manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção. Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a divisão de manutenção corretiva e preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço em sempre realizar a manutenção, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta

e) Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas por cartão não consideram valores de manutenção ou valores em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnico, separando por “tipos”, todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmos serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção corretiva realizada em determinado estabelecimento, pode ser tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento de 2 contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas

f) O mesmo ocorre com os serviços de guinchamento e socorro 24 horas de autos. O serviço será prestado pelos mesmos estabelecimentos que por ventura realizarão os serviços de manutenção, sendo muitas vezes, quando se tratar de socorro na mesma região da oficina, não cobrado, ou seja, farão parte do serviço prestado pela oficina, observando sempre, aquela que fornece a melhor proposta.

Ressalto ainda, que o contrato de guinchamento e socorro 24 horas com uma única empresa, poderia onerar em demasia a manutenção pois devemos pagar o deslocamento do guincho. Com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, as próprias oficinas da região prestarão o serviço, muitas vezes gratuitos.

g) A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

da Prefeitura Municipal de Sao Jose da Lagoa Tapada -PB, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

- h) Em consonância com a visão de futuro da Prefeitura Municipal de Sao Jose da Lagoa Tapada, de que a Administração Pública deve almejar modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, essa municipalidade pretende adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e principalmente operacional.
- i) A frota de veículos desta Prefeitura, conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos convencionais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade pública. A frota sofre ainda, constantes alterações, inclusive com veículos com extensa vida útil, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, o que, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.
- j) Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas: Em que pese à atividade fim da Prefeitura Municipal de Sao Jose da Lagoa Tapada -PB, o uso de veículos é essencial na consecução dos serviços. Assim, a manutenção dos veículos da frota e sua permanência em condições adequadas de uso é um dos serviços de maior importância no âmbito do município de Sao Jose da Lagoa Tapada -PB, .
- k) Em razão do fluxo contínuo dos veículos, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência na conservação e longevidade dos veículos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades públicas.
- l) A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.
- m) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes.
- n) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal).
- o) Manterá uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota desta Prefeitura, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

p) A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado.

Um único contrato poderá atender às Secretarias Municipais, privilegiando a economicidade, posto que sempre contará com uma oficina credenciada próxima.

4.0 Os veículos em viagens contarão, se necessário, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando a eficiência por necessidade de retorno do veículo até uma única oficina contratada. Propiciará mais agilidade no conserto, ante a pluralidade de opções de oficinas. Agilidade nos procedimentos.

4.1 Configura em sua essência serviços de natureza contínua, por se tratar de manutenção de veículos.

VEÍCULO	PLACA	SECRETARIA	COMBUSTIVEL	SITUAÇÃO	ANO FAB/MOD
ÔNIBUS	OXO-2205	EDUCAÇÃO	DIESEL	PROPRIO	2020/2021
ÔNIBUS	NQA-6694	EDUCAÇÃO	DIESEL	PROPRIO	2011
ÔNIBUS	OGF-7420	EDUCAÇÃO	DIESEL	PROPRIO	2013
ÔNIBUS	OGF-7430	EDUCAÇÃO	DIESEL	PROPRIO	2012
ÔNIBUS	QSL- 4ª 33	EDUCAÇÃO	DIESEL	PROPRIO	2020/2021
MICRO ÔNIBUS	NQJ-3890	EDUCAÇÃO	DIESEL	PROPRIO	2012
MICRO ÔNIBUS	OFC-1909	EDUCAÇÃO	DIESEL	PROPRIO	2011
MICRO ÔNIBUS	OGC-4649	EDUCAÇÃO	DIESEL	PROPRIO	2013
SPRINTER	QSJ-5ª87	EDUCAÇÃO	DIESEL	PROPRIO	2019
MICRO ÔNIBUS	QSJ-3270	SAUDE	DIESEL	PROPRIO	2018/2019
FIORINO	QSB-8697	SAUDE	GASOLINA	PROPRIO	2018
FIORINO	QSB-8707	SAUDE	GASOLINA	PROPRIO	2018
FORD KA	OFZ-4692	SAUDE	GASOLINA	PROPRIO	2017
SPRINT	QSE-1436	SAUDE	DIESEL	PROPRIO	2018
CG 150 FAN	OXO-1132	SAUDE	GASOLINA	PROPRIO	2016/2017
CG 125 CARGO	OGG-2735	SAUDE	GASOLINA	PROPRIO	2015
CG 125 CARGO	OGG-2725	SAUDE	DIESEL	PROPRIO	2013
AMB. SAMU	OFZ-4732	SAUDE	DIESEL	PROPRIO	2017
TRITON FRONTIER	QSF-8958	SAUDE	DIESEL	PROPRIO	2018
PÁLIO FIRE WAY	NQK-4761	ASSISTENCIA SOCIAL	GASOLINA	PROPRIO	2015
MOTO (SETOR COMPRAS)	MOF-7674	ASSISTENCIA SOCIAL	GASOLINA	PROPRIO	2009
TRATOR PNEU	TRA-0001	AGRICULTURA	DIESEL	PROPRIO	2009
3CX	Esc-0002	INFRAESTRUTURA	DIESEL	PROPRIO	2020
TRATOR ESTEIRA	TRA-0002	INFRAESTRUTURA	DIESEL	PROPRIO	2013
PA CARREGADEIRA	PAC-0001	AGRICULTURA	DIESEL	PROPRIO	2013
ESCAVADEIRA	ESC-0001	INFRAESTRUTURA	DIESEL	PROPRIO	2013
MOTONIVELADORA	NEV-0001	AGRICULTURA	DIESEL	PROPRIO	2013
CAÇAMBA	QFG-2357	AGRICULTURA	DIESEL	PROPRIO	2012
TRATOR AGRÍCOLA	TRA-003	AGRICULTURA	DIESEL	PROPRIO	2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

CAM. PIPA	NQE-7991	AGRICULTURA	DIESEL	PROPRIO	2013
FIAT SIENA (LOCADO)	OFY-0857	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA	PROPRIO	2013
STRADA (LOCADO)	HWW-1053	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA	LOCADO	2005
OROCH DYNAMIQUE	RLZ2G58	ASSISTÊNCIA SOCIAL	GASOLINA	PROPRIO	2021/2022
OROCH DYNAMIQUE	RLZ2G08	EDUCAÇÃO	GASOLINA	PROPRIO	2021/2022
D20 CUSTON (LOCADO)	BTE-0142	EDUCAÇÃO	DIESEL	LOCADO	1991
SIENA	RLY9D96	ASSISTÊNCIA SOCIAL	GASOLINA	LOCADO	2021/2021
GOL 1.0 L MC4	RLW2E96	SAUDE	GASOLINA	PROPRIO	2020/2021
GOL 1.0 L MC4	RLW2F26	SAUDE	GASOLINA	PROPRIO	2020/2021
NEOBUS ESCOLAR/ VW	RLZ2D44	EDUCAÇÃO	DIESEL	PROPRIO	2022/2023
CAMINHONETE/CARGA	RLX6A36	S. AGRICULTURA	DIESEL	PROPRIO	2021/2022
KWID	RLW2E66	SAUDE	GASOLINA	PROPRIO	2021/2022
KWID	RWL2E86	SAUDE	GASOLINA	PROPRIO	2021/2022
VW/NEO BUS	QFY1D42	EDUCAÇÃO	DIESEL	PROPRIO	2022/2023
VW/INDUSCAR APACHE U	LLO8J30	EDUCAÇÃO	DIESEL	LOCADO	2011/2011
VW/INDUSCAR APACHE U	OKR2D62	EDUCAÇÃO	DIESEL	LOCADO	2012/2012
VW/MPOLO TORINO	OCQ7G29	EDUCAÇÃO	DIESEL	LOCADO	2011/2012
NISSAN/FRONTIER	QFX0B92	GABINETE	DIESEL	LOCADO	2022/2023

4.2. A frota atual estimada da prefeitura Municipal de Sao Jose da Lagoa Tapada -PB, , contém 48 (Quarenta e oito) veículos, composta por veículos convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade pública desta Prefeitura.

4.3. As marcas de veículos constantes no subitem anterior sofrerão alterações durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados ou se tornaram ociosos ou irrecuperáveis.

5. DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS

5.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimento conveniados (concessionárias, oficinas automotivas e autopeças e serviços de guincho, pneumáticos) no município de Sao Jose da Lagoa Tapada -PB, e regioao, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais e aquisição de materiais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, pneus, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, manutenção de tacógrafos, selagem, manutenção de ar condicionado, limpeza, higienização e lavagem, serviços de chaveiro e Serviço de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas

RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, Nº54 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB.

E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe técnica. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
 - Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
 - Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
 - Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
 - Substituição de itens do motor;
 - Limpeza de motor e bicos injetores;
 - Regulagens de bombas e bicos injetores;
 - Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
 - Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe técnica;

b) Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, no município, e, caso seja necessário em outros locais, mediante prévio aviso.

d) A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção em todo município de São José da Lagoa Tapada -PB, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de dois estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos no município de São José da Lagoa Tapada -PB, Sousa e Cajazeiras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

e) Nos demais municípios, a contratada deverá disponibilizar, no mesmo prazo, no mínimo 02 (duas) fornecedores de autopeças e oficinas em cada um dos seguintes municípios: JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, PATOS, JUAZEIRO DO NORTE – CE, RECIFE-PE, NATAL- RN, FORTALEZA – CE, MOSSORÓ – RN, CAICÓ – RN, CRATO - CE

f) conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação por escrito.

g) Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos veículos e usuários.

5.2. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional as instalações da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir: Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

- Recebimento de orçamento on-line/real time;
- Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais; Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e Serviço de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético com chip e senha fornecida aos fiscais designados pela Administração; Utilização de logística especializada de rede, com número suficiente de oficinas e concessionárias credenciadas no município de São José da Lagoa Tapada -PB, ; Banco de Dados para Serviço de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- Serviço de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminados valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;

O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

- a) Número de identificação da ordem de serviço;
- b) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- c) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- d) Modelo do veículo;
- e) Centro de Custo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

- f) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- g) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- h) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/serviço de guincho);
- i) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- j) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- k) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- l) Valor total de mão de obra;
- m) Valor total das peças;
- n) Valor total da operação;
- o) Descrição sumarizada da operação;
- p) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- q) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

5.3 Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo; O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

5.4 Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante: a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;

- b) Ordem de serviço cadastrada;
- c) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- d) Registro de garantia de peças e serviços;
- e) Histórico de orçamentos;
- f) Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- g) Relação completa e discriminada de rede credenciada;
- h) Tempo de imobilização do veículo;
- i) Custo por tipo de manutenção;
- j) Custo global, mensal de serviços e peças;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

5.5 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

5.6 Na eventualidade da empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de combustíveis confundir com a empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de manutenção, deverá esta, estabelecer plataforma gerencial e sistemas apartados, assim como os valores dos contratos de combustíveis e do contrato de manutenção, separados em valor de peças e serviços e por centro decusto.

5.7 Os prazos para execução das manutenções/repares necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 240 (duzentos e quarenta) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base;

6. DA EXECUÇÃO

6.1A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.2A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com Serviço de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo município de São José da Lagoa Tapada -PB, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada .

6.3Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado da Gerência de Compras mediante opções de execução oferecidas (menus).

6.4 A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos da frota

6.5A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

6.6 Rede de oficinas e concessionárias conveniadas, no mínimo em 03 (três), no município de São José da Lagoa Tapada -PB, Sousa e Cajazeiras. Nos demais municípios, a contratada deverá disponibilizar, no mesmo prazo, no mínimo 02 (duas) fornecedores de autopeças e oficinas em cada um dos seguintes municípios: JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, PATOS, JUAZEIRO DO NORTE – CE, RECIFE-PE, NATAL- RN, FORTALEZA – CE, MOSSORÓ – RN, CAICÓ – RN, CRATO - CE, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema por meio de cartões;

6.6 Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas; Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

6.7A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos e emitindo o correspondente cartão.

6.8O sistema de gerenciamento integrado por cartão deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

6.9 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 24 horas úteis.

6.10 Será considerado como USUÁRIO a(s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela Prefeitura Municipal, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal. O sistema tecnológico integrado por cartão viabilizará o pagamento dos serviços executados e do Serviço de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

6.11 A contratada deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.

6.12 A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, com novos credenciamentos, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.13 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e Serviço de peças e acessórios automotivos, inclusive para aceitação do cartão da Contratada.

6.14 Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário além de meio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

de captura de informações dos cartões magnéticos com chip, comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos valores ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

6.15 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

6.16 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

6.17 As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido na legislação específica;

6.18 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

6.19 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- ✓ Substituir o material defeituoso;
- ✓ Corrigir defeitos de fabricação;
- ✓ Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação da Administração Municipal, por escrito.

6.20 Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

6.21 Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

6.22 As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

6.23 O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor valor ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

6.24 No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações do fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

6.25 A fiscalização de preços ficará a cargo do GESTOR DO CONTRATO designado pelo município, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite os preços constantes da estimativa processual.

6.26 A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo como modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

6.27 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo GESTOR DO CONTRATO, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

6.28 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre este órgão e tais prestadores de serviço.

6.29 O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

6.30 A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

6.31 Será(ão) designado(s), como gestor(es) do Contrato, servidor(es) para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

6.32 A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) gestor(es)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

serão feitas sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

7. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

- Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE.
- A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário, após apresentação do cartão magnético com chip;
- O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
- Troca periódica ou validação de senha pessoal;
- Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pela Administração Municipal.
- O uso indevido de senha e cartão do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Município, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

8. DA MANUTENÇÃO

Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais da Prefeitura, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A oficina/estabelecimento credenciada obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas /ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

Para fins deste pregão serão consideradas:

- a) **Genuína:** Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) **Original:** Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
- c) **Mercado Paralelo:** Todas as peças que não forem originais ou genuínas que somente serão admitidas com anuência do gestor.

Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA através rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o valor previsto na proposta.

A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Na execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I – MECÂNICA/ELÉTRICA

* Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

- * Multímetro;
- * Lavadora de peças;
- * Macaco para motor;
- * Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- * Medidor de compressão de cilindros;
- * Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- * Elevador de veículos;
- * Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

II – TAPEÇARIA/FUNILARIA

- * Rebitador;
- * Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- * Ventosas para manuseio de vidros;
- * Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

III - PINTURA

- * Cabine de pintura e estufa de secagem;
- * Pistola;
- * Compressor;
- * Laboratório de tintas, etc;

IV – GERAIS

- * Iluminação adequada;
- * Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- * Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

Os veículos da CONTRATANTE só poderão ser testados, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço, com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE", e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência.

Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo, sempre a critério da CONTRATANTE.

Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD e etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

divergência ou avaria.

A devolução dos veículos mantidos será realizada mediante procedimento formal, através de recebimento de entrega a servidores credenciados pela contratante.

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, compolimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de outros); pára-brisa e nos sistemas.
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de Serviço e troca de óleo do motor, docâmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).
Manutenção de Tacógrafos e Selagem	Consiste em instalação, manutenção, regulagem, aferição e selagem de tacógrafo.
Limpeza, higienização e lavagem	Consiste na limpeza, higienização e lavagem interna e externa para veículos.

9. VALOR ESTIMADO E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL
1	Prestação de serviços manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada -PB, incluindo socorro/guincho/reboque 24 (vinte e quatro horas) horas todos os dias da semana	R\$ 200.000,00
2	Fornecimento parcelado de peças automotivas originais do fabricante ou genuínas na impossibilidade de primeira, primeiro uso, acessórios, necessárias para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada -PB,	R\$ 350.000,00
3	Fornecimento parcelado de pneus e câmaras de ar originais do fabricante ou genuínas na impossibilidade de primeira, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada -PB,	R\$ 350.000,00

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 900.000,00** (Novecentos mil reais).

9.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante levantamento de preços praticados com contratações anteriores e similares por esta administração.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

10.1. Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência desta contratação será por 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação no município de São José da Lagoa Tapada -PB, , bem como, caso seja necessário em outras localidades mediante prévia comunicação da Contratante, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

12.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: emissão de cartões, instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e Serviço de manuais de operação.

12.3. A Contratada deverá fornecer, em até 10 (dez) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

12.4. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.

12.5. A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida, no local e horário a serem determinados pelo município;

12.6. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo município;

12.7. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

12.8. O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas;

12.9. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

12.10. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

12.11. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

12.12. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

12.13. A Contratada deverá gerar Nota Fiscal no prazo estipulado em edital com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela red credenciada, no período de referência.

12.14. A Contratada deverá entregar junto com as notas Fiscais demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, valores praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

12.15. A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

12.16. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

12.17. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

12.18. A contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, §3 da Constituição Federal.

12.19. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

12.20. A Contratada deverá fornecer tantos cartões e senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pela CONTRATANTE sem qualquer ônus adicional.

12.21. A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.

12.22. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Administração Municipal de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

12.23. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o Serviço de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

12.24. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de valor bancário, sem prévia da Administração Municipal.

12.25. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

12.26. O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

correspondentes às especificações.

12.27. A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do município, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

12.28. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

12.29. A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles do sistema em questão por parte de representante designado da Administração.

12.30. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e Serviço de peças e acessórios originais aos veículos do município.

12.31. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; · Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

b) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

c) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

12.32. A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

12.33. A Contratada deverá disponibilizar cartões, senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

12.34. A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas unidades da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, assim como em locais que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de cartões e senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

12.35. Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.36. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.37. Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:

a) Assistência mecânica;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

- b)** Manutenção corretiva e preventiva;
- c)** Revisão;
- d)** Assistência e reparos no sistema elétrico;
- e)** Lanternagem em geral, pintura e funilaria;
- f)** Substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
- g)** Vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
- h)** Troca de óleo, elementos filtrantes e lubrificantes;

- i)** Reboque de veículos 24 horas;
- j)** Chaveiro;
- k)** Suspensão, alinhamento e balanceamento
- l)** Borracharia;
- m)** Retífica de motores;
- n)** Manutenção de ar condicionado;
- o)** Manutenção de tacógrafos;
- p)** Selagem;
- q)** Limpeza, higienização e lavagem.

12.38. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou Serviço de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

12.39. Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;

12.40. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

12.41. Fornecer ao Setor Administrativo/Frotas da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

12.42. Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

adquiridas;

12.43. A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros;

12.44. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.45. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.46. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

12.47. A Contratada deverá ainda disponibilizar aplicativo mobile, via celular para acompanhar todos os serviços realizados, com acesso a todas as ferramentas sistêmicas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

um representante a ser designado como GESTOR DO CONTRATO, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

14.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

15.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

- 16.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 16.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.3.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.3.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação de edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José da Lagoa Tapada - PB, especificamente no setor de Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, São José da Lagoa Tapada -PB, no horário compreendido entre as 08h:00min e às 14h:00min, preferencialmente, com antecedência de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

18. DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Lagoa Tapada -PB, para diminuir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____,
_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº008/2023**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO

A__, SOB O Nº CNPJ: _____ INSC.
EST. N.º _____, SITUADA NA RUA _____, BAIRRO
__, CEP _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, _____,
PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº_E
DO CPF Nº _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2023 que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com a
Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou
consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº ____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no
_____, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Local e data)

(representante legal)

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

(representante legal)

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA -PB,

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão ELETRÔNICO nº __, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitaçãoem causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento: Banco: Agência:

..... Conta Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO ANUAL	TOTAL	TAXA ADMI. %
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento de frota, para manutenção, preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, conforme o especificado do TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 1 deste Edital	UND	01	900.000,00	900.000,0	1,67

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº____, REFERENTE À
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.....QUE
FAZEM ENTRE SIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CNPJ nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Claudio Antonio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB,, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua __, nº ____, bairro: _____, CEP ____, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, ____, Natural de/ ____, portadora da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua __, nº ____, bairro: _____, CEP _____, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023, Processo Administrativo nº.....**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento de frota, para manutenção, preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, conforme o especificado do TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 1 deste Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado nos termos do inciso do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentaria;

20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO
20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
20.10 GABINETE DO PREFEITO
20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT
20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20.50 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
21.10 SEC DE INFRA-ESTRUTURA
20.50 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
20.60 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA
20.70 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
20.90 SECRETARIA DE FINANÇAS
21.00 SEC CULTURA ESPORTE E TURISMO

Classificação Orçamentaria

08.122.2003.2064 MANUT E ADM DA SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
20.122.2003.2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
04.121.2003.2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
08.244.1001.2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FNAS/IGDBF
04.123.2003.2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS
13.812.2003.2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO
15.452.2003.2036 MANUT.DO DEP. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
04.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

Fonte:

500. Recursos não Vinculados de Impostos
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
No elemento de despesa 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data de assinatura deste Termo.

5.2. O objeto será contratado pelo preço ofertado, podendo ser reajustado anualmente de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

5.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão do Serviço a ser executado pela CONTRATADA, caberá à Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada -PB, , mediante indicação de um Fiscal de contrato, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

6.2. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e nos demais cláusulas deste contrato.

7.2. Efetuar o Serviço, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes do Serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990).

7.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o Serviço indicado neste contrato

7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços prestados pela CONTRATADA, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

8.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2. - Advertência;

9.3. - **Multa:**

9.4. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor da ordem de compra ou de serviço, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos produtos definidos na ordem de compra ou serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo primeiro dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da ordem de compra ou serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

- 9.5.** Compensatória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
- 9.6.** Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA
- 9.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada -PB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 9.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 9.9.** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.10.** - Declaração de inidoneidade

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório
- 10.2.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.2.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital
- 11.3.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.5.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.7.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.8.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.9.** Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

- 13.1.** As partes elegem o Foro que pertencer a Comarca de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

13.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Sao Jose da Lagoa Tapada -PB XXXXXXXX/UF, ____ de _____ de 20__.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:
--------------------------------------	--------------------------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
Processo administrativo nº. 0135/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento de frota, para manutenção, preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, conforme o especificado do TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 1 deste Edital; Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 21 de julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br. Edital: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 10 de julho de 2023
FRANCISCO BARBOZA ALECRIM - Pregoeiro Oficial